



**PORTARIA RH CRO-MG Nº 086/2021**

**CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À  
EMPREGADA JÉSSICA ALVES BARRETO DOS  
SANTOS POR 12 MESES, CONTADOS DE  
02/12/2021.**

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 13:

**CONSIDERANDO** a solicitação datada de 10 de novembro de 2021 apresentada pela empregada, pedindo a licença sem vencimentos por 12 meses;

**CONSIDERANDO** o Regulamento de Cargos e Salários aprovado pela Decisão CRO-MG Nº 012/2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 91 da lei 8.112/90 conceder licença para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 444 da CLT o qual estabelece que as relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes;

**CONSIDERANDO** a Decisão CRO-MG n.º 008/2021 que dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos aos servidores do CRO-MG, da Sede e Delegacias;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido da empregada, licença sem vencimentos de **JÉSSICA ALVES BARRETO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Supervisora de Compras, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 02 de dezembro de 2021.

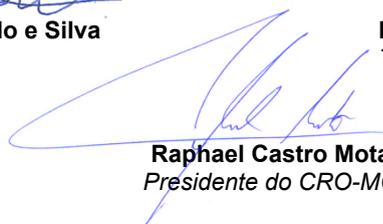
**Art. 2º** - No período da licença não remunerada, o contrato de trabalho ficará suspenso, não fazendo jus a empregada a qualquer remuneração e/ou benefício, bem como não será contabilizado o tempo de serviço para qualquer fim.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de novembro de 2021.

  
**Carlos Alberto do Prado e Silva**  
Secretário do CRO-MG

  
**Ricardo Alves Corrêa**  
Tesoureiro do CRO-MG

  
**Raphael Castro Mota**  
Presidente do CRO-MG